



TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, DESIGN EDITORIAL, DIAGRAMAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL E IMPRESSÃO GRÁFICA DA REVISTA “RIO DOCE”.

Governador Valadares/MG, abril de 2026.

SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	7
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. DEFINIÇÕES	10
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	10
7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO	10
8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	10
9. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO	13
11. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	14
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	17
15. FONTE DE RECURSOS	18
16. PAGAMENTO	18
17. CONDIÇÕES DE GARANTIA	19
18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	19
19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	19

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, uma Controladoria e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

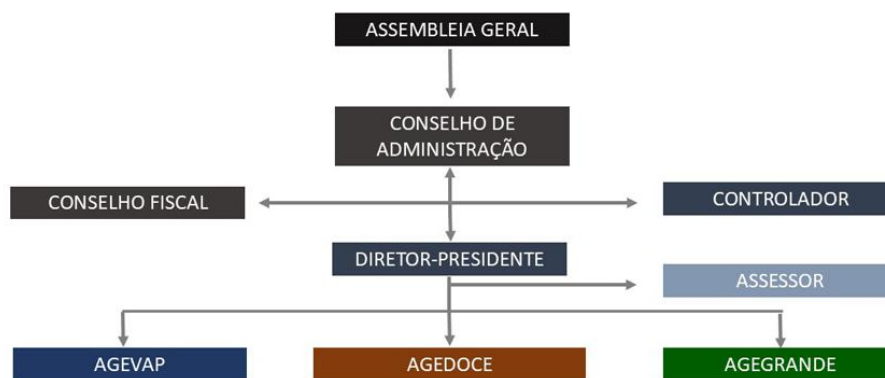


Figura 1 - Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/06/2036
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2024

Tabela 1 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A Figura 02 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendido pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

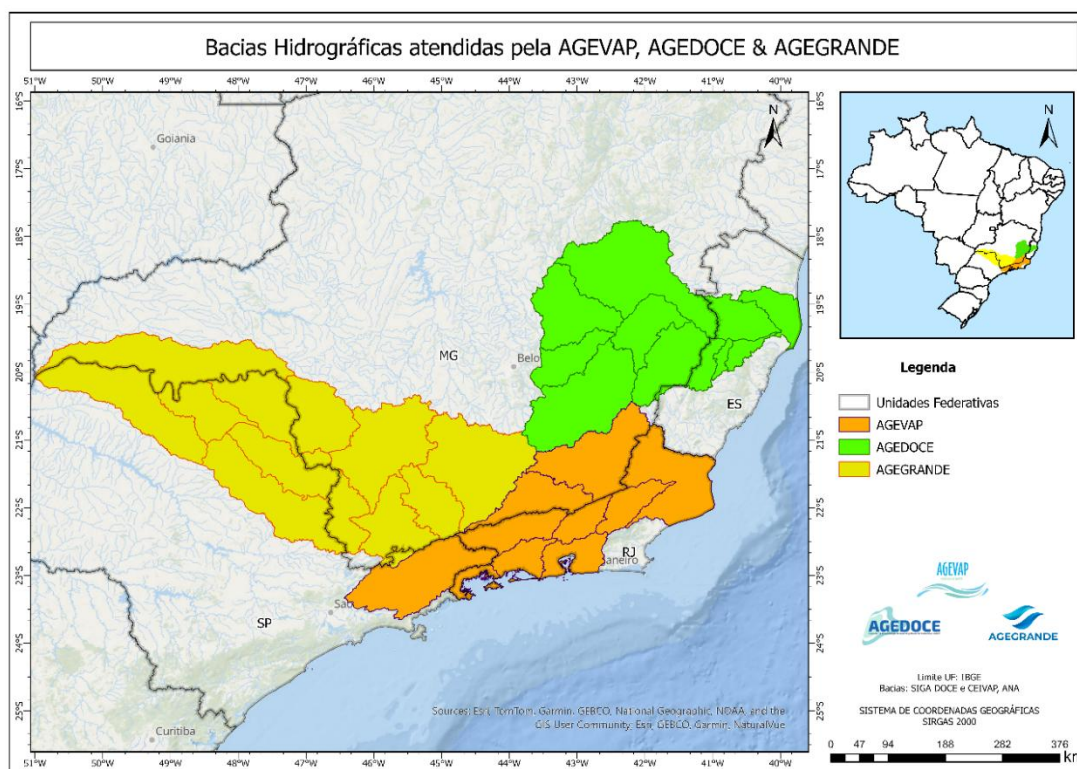


Figura 2 - Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE

Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

A AGEVAP (AGEDOCE - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para





seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Por meio da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, a AGEVAP recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Posteriormente, em 03 de setembro de 2025, a Resolução CNRH nº 244 prorrogou a delegação conferida à AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), sediada em Governador Valadares/MG, para o exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, até 31 de dezembro de 2025.

Em 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com a anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2025.

Na sequência, em 29 de dezembro de 2025, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 35/2025 entre a ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, por meio de sua filial em Governador Valadares (AGEDOCE), com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), para o exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com vigência até 31 de dezembro de 2030.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) nº 441, de 04 de setembro de 2020.



Posteriormente, em 16 de outubro de 2025, a Deliberação CERH-MG nº 652 prorrogou essa equiparação até 31 de dezembro de 2035.

Em 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020 entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com a anuência dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Posteriormente, em 29 de dezembro de 2025, foi firmado o Contrato de Gestão nº 002/2025 entre a AGEVAP e o IGAM, com vigência de cinco anos, com a anuência dos comitês de bacias hidrográficas afluentes mineiros, assegurando a continuidade do exercício das funções de Agência de Água pela AGEDOCE.

Ressalta-se que ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH), tendo em vista que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos não foi implementada na porção capixaba da bacia. Em razão disso, a entidade, no momento, não presta atendimento aos comitês de bacias hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia.



É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.



Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

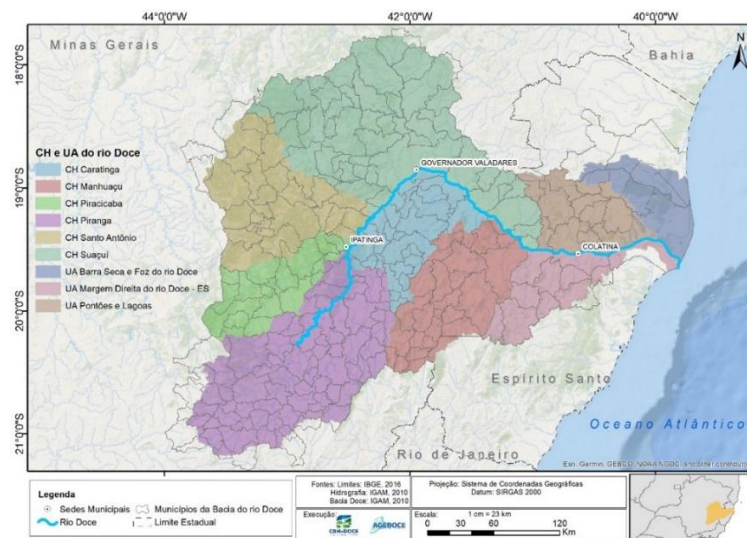


Figura 3 - Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo, design editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão ortográfica e gramatical e impressão gráfica da Revista “Rio Doce”.

4. JUSTIFICATIVA

A Revista “Rio Doce” constitui um importante instrumento de comunicação institucional e transparência, destinado à divulgação das principais ações desenvolvidas no âmbito da gestão de recursos hídricos da Bacia do Rio Doce.

A publicação tem como objetivo:

- Apresentar resultados dos programas e projetos implementados;
- Divulgar ações dos Comitês de Bacia Hidrográfica e da entidade delegatária;
- Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a gestão das águas;
- Fortalecer a transparência perante a sociedade e os órgãos gestores.



Dessa forma, a contratação da empresa especializada se faz necessária para garantir qualidade editorial, padronização gráfica e adequada impressão do material, assegurando que a publicação atenda aos padrões técnicos e institucionais esperados.

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Pessoa jurídica prestadora do serviço a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares).

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A contratação da empresa especializada será na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por se caracterizar como serviço comum, por abranger serviços intelectuais de elaboração gráfica, projeto editorial e produção de conteúdo associados à impressão, com critérios de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos via Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XXXVIII do artigo 6º e 28º da Lei nº 14.133/2021; e art. 6º, XVIII c/c art. 6º, IV, da Resolução ANA nº 122/2019;

6.2. O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

7.1. Todos os materiais oriundos da prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregues na sede da AGEDOCE localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35020-460 ou em local previamente indicado pela contratante.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:



8.1 Produção de conteúdo

A empresa contratada será responsável pela produção de todo o conteúdo da revista Rio Doce. O material compreende uma publicação especial que poderá apresentar o seguinte formato:

- a) Capa;
- b) Carta ao leitor;
- c) Sumário;
- d) Matéria especial de capa;
- e) Matéria de uma página dedicada a cada comitê que compõe a Bacia do Rio Doce e, também à AGEDOCE;
- f) Informações turísticas sobre a bacia;
- g) Entrevistas no estilo “pingue e pongue”;
- h) Artigos de universidade; e
- i) Artigos técnicos.

O conteúdo deve ser alinhado junto aos representantes do comitê e à equipe da AGEDOCE, que dão o suporte e indicação de fontes para obtenção das informações necessárias à produção da publicação.

8.2 Elaboração Gráfica e editorial

A empresa contratada deverá executar:

- Criação de projeto gráfico editorial da revista;
- Diagramação completa da publicação;
- Tratamento e padronização de imagens e gráficos;
- Inserção de elementos gráficos, infográficos e destaques editoriais;
- Preparação de capa e contracapa;
- Adequação de identidade visual e institucional.

Aprimoramentos no formato proposto poderão ser feitos mediante alinhamento e concordância prévia do CBH DOCE e da AGEDOCE.

8.3 Revisão Textual

- Revisão ortográfica;
- Revisão gramatical;
- Padronização editorial;
- Adequação de títulos, subtítulos e destaques.

8.4 Fechamento de arquivos

A contratada deverá:

- Preparar arquivos finais para impressão;
- Realizar conferência técnica de cores, margens e sangrias;
- Gerar arquivo final em PDF de **alta resolução** para impressão.

8.5 Impressão da Revista

Especificações mínimas:

- Quantidade estimada: 1.500 exemplares
- Formato fechado: 21 x 29,7 cm (aberto: miolo 42 x 29,7 cm)
- Número estimado de páginas: 40 páginas
- Papel miolo: Couchê fosco 115 g/m²
- Papel capa: Couchê fosco 180 g/m²
- Impressão: 4x4 cores
- Acabamento: Grampo canoa
- Capa com laminação fosca

8.6. Recomendações ou Responsabilidades

A empresa licitante deverá declarar que possui o aparato necessário do objeto no momento da contratação.

9. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá possuir qualificação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

9.1 Qualificação Técnica

Para comprovar a qualificação técnica a empresa deverá apresentar o mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticadas, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 experiência no objeto do Ato Convocatório, vedado o auto atestado.

9.1.1 O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do contato atestador.

9.1.2 Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 120 dias (4 meses), contados a partir da emissão da autorização de execução, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Prazo Máximo (contado da Autorização de Execução)
Apresentação da 1ª versão da revista	Do dia 01 até o dia 45 (1 mês e 15 dias)
Análise, ajustes e revisão do conteúdo	Do dia 46 até o dia 60 (2 meses)
Aprovação final da versão diagramada	Do dia 61 até o dia 80 (2 meses e 20 dias)
Impressão e entrega dos exemplares	Do dia 81 até o dia 120 (4 meses)

Tabela 2 – Prazos de execução

- 10.2. Os serviços serão iniciados após a emissão e o recebimento da respectiva Autorização de execução, que marcará o início da contagem dos prazos.
- 10.3. A etapa de impressão em massa, ou seja, produção gráfica, deverá ser iniciada após a validação e aprovação expressa do arquivo final apresentado como prova digital/PDF pela equipe da AGEDOCE e do CBH Doce. Qualquer impressão realizada sem a devida aprovação formal será de inteira responsabilidade e risco da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à Administração.
- 10.4. Os exemplares deverão ser entregues em lote único, acondicionados em caixas ou embalagens resistentes e adequadas, que garantam a total proteção dos materiais contra umidade, amassos, rasgos ou quaisquer avarias durante o transporte e o armazenamento.
- 10.5. A entrega física deverá ocorrer na sede da AGEDOCE ou local por ela indicado previamente, estritamente em dias úteis e em horário comercial, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com o Gestor/Fiscal do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias

11. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A presente contratação terá prazo estimado de **05 (cinco) meses**, com vigência iniciada a partir da emissão da Autorização de Execução, sendo 04 (quatro) meses destinados à execução do objeto e 01 (um) mês aos trâmites administrativos finais, podendo ser prorrogada pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 19, § 6º, da Resolução ANA nº 122/2019.
- 11.2. Toda prorrogação de contrato será realizada mediante Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.



11.3. O valor máximo da contratação consta abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Máximo da Contratação
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo, design editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão ortográfica e gramatical e impressão gráfica da revista “rio doce”.	R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Tabela 3 - Valor Máximo da Contratação

11.4. Propostas com valor acima do preço máximo serão desclassificadas.

11.5. A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

11.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) realizar ajustes solicitados pela contratante durante o processo editorial;
- e) garantir fidelidade de cores e qualidade de impressão;
- f) entregar os arquivos editáveis e finais;
- g) será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e entrega dos exemplares;

- h) comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - i) responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
 - j) relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - k) não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
 - l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
 - m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - n) fazer constar na documentação, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA;
 - o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;
 - p) zelar pelo sigilo de dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
 - q) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE.
- 11.2 Em relação ao item “I”, não será considerada subcontratação vedada, para fins desta contratação, a utilização de serviços de terceiros para o cumprimento de obrigações acessórias ou complementares.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- g) Supervisionar a entrega e realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto.
- 14.2. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.3. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.



15. FONTE DE RECURSOS

- 15.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 035/2025, previstos no Plano de Aplicação Plurianual (PAP 2026-2030), aprovado pelo CBH DOCE e pelo Plano Orçamentário Anual (POA) do exercício de 2026.
- 15.2. Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza **investimento**, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	Nº 035/ANA/2025	100%	PAP DOCE 2026-3030: 1.11.1 - Comunicação social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica POA 2026: 1.11.1.1 – Elaboração e operacionalização do Plano de Comunicação Social

Tabela 4 - Fontes de Recursos

16. PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 16.2. Será realizado pagamento único mediante a aprovação do gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão de documento fiscal hábil de pessoa física ou jurídica, acompanhado das certidões cabíveis.
- 16.3. Compete à CONTRATADA a apresentação das seguintes certidões: Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, FGTS e Nada Consta de atos de falência.
- 16.4. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos



órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.
- 16.6. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.
- 16.7. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CPF/CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

17. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 17.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.
- 18.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1. Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.
- 19.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **AGEDOCE**.
- 19.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.
- 19.4. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 19.5. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.





- 19.6. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 19.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

Elaborado por:

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

JULANA VILELA PINTO

Coordenadora de Núcleo Interina
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Diretor-Executivo Interino
AGEDOCE